



Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 017/2024 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.441/2024

"LEI MUNICIPAL N.º _____, de ____ de _____ de 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.614/2014, que dispõe sobre a Política Pública de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Os parágrafos 1º e 4º, do art. 6º, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...).

§ 1º. O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente.

[...]

§ 4º. - O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracu/ES, em 20 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal"





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, 29 de agosto de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ FÁBIO DEMUNER
Secretário

